

## HIPERPLIN

[www.plin.com.br](http://www.plin.com.br)

### MODALIDADE POPULAR

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.003762/2008-39

### CONDIÇÕES GERAIS

#### GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.

- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

**Capital** – é o montante constituído por percentuais, apresentados na tabela abaixo, aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, e que será mensalmente capitalizado pela taxa de 0,295% a.m. e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do título.

“O capital formado neste título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela dos juros mensais.”

“A aplicação da taxa de juros acima cessará a partir da data de cancelamento do título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado, ou ainda a partir da data do término de vigência”

- **Sorteios e carregamento** – os custos de sorteio e carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre o pagamento único efetuado e destinados respectivamente à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos (administração, operação e comercialização). Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são apresentados na tabela abaixo.

Mês de Vigência	Cota de sorteio %	Cota de carregamento %	Cota de capitalização %
1º ao 3º	5,05%	84,95%	10,00%
4º ao 48º	5,05%	20,95%	74,00%

- **Capital nominal** – é o montante mínimo, formado ao final do prazo de vigência, considerando-se todos os pagamentos previstos efetuados em dia.

"Este título restituirá ao final de sua vigência valor inferior ao total dos pagamentos efetuados. A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese do subscritor estar interessado em participar dos sorteios. Consulte a tabela de resgate para observar a evolução do percentual de resgate, de acordo com os meses de vigência do título."

- Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

#### I - OBJETIVO

Art. 1º - A Unibanco Companhia de Capitalização, CNPJ nº 61.054.128/0001-22, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob a Modalidade Popular, através do processo SUSEP nº 15414.003762/2008-39 destinado à formação de um capital e à realização de sorteios, no prazo e condições adiante estabelecidos.

Parágrafo único – A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

#### II - NATUREZA DO TÍTULO

Art. 3º - O Título é indivisível em relação à Sociedade.

§ 1º - É facultada a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações do título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de capitalização, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

§ 2º - Cumpre ao subscritor ou titular comunicar à Sociedade:

- I – Seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle; e
- II – A realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo subscritor ou do novo titular, respectivamente.

#### III - INÍCIO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - O Título entra em vigor na data do primeiro pagamento.

#### IV – PAGAMENTOS

Art. 5º - O prazo de vigência do título é de 48 meses, com 48 pagamentos a serem efetuados nas respectivas datas de vencimento.

Parágrafo único – Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

Art. 6º - A não realização do pagamento na respectiva data de vencimento determinará a suspensão do Título.

§ 1º - O Título com até 3 pagamentos em atraso poderá ser reabilitado, a partir da quitação de um pagamento não sendo devida qualquer importância decorrente dos sorteios realizados durante o período de suspensão.

§2º – A Empresa prorrogará a vigência do título de capitalização por tantos meses quantos forem os meses em atraso, ressalvado o disposto no Art. 7º Durante o período de prorrogação de vigência, o título continuará a concorrer aos sorteios periódicos caso existam.

#### V – CANCELAMENTO DO TÍTULO

Art. 7º - O Título será cancelado caso complete 4 meses em atraso, sendo devido o capital, na forma estabelecida pelo Art. 11 destas Condições Gerais.

#### VI - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Art.8º - Os títulos serão ordenados em série(s) de 1.137.815 e numerados seqüencialmente de 000.000.001 a 1.137.815.

#### VII - SORTEIOS

Art. 9º - A cada título serão atribuídas 44 combinações de 6 números não repetidos, compreendidos entre 01 e 60.

§ 1º - Modalidade Semanal: Os sorteios ocorrerão nos quatro primeiros sábados de cada mês, pela extração da Mega Sena realizada pela Caixa Econômica Federal. O sorteio será realizado da seguinte forma:

- a) Os 6 números obtidos na extração do Mega Sena formarão a combinação do Primeiro Prêmio do sorteio semanal.
- b) Os prêmios anteriores serão as 5 combinações cujos 6 números são os imediatamente anteriores aos números extraídos pela Mega Sena, conforme exemplo abaixo.
- c) Os prêmios posteriores serão as 5 combinações cujos 6 números são os imediatamente posteriores aos números extraídos pela Mega Sena, conforme exemplo abaixo.
- d) Fica definido que o número posterior ao 60 é o número 1 e o número anterior ao número 1 é o 60.
- e) Exemplo - Se a extração da Mega Sena for:  
60 - 29 - 40 - 17 - 55 - 01

Os números contemplados seriam:

55 – 24 – 35 – 12 – 50 – 56	Prêmios Anteriores
56 – 25 – 36 – 13 – 51 – 57	
57 – 26 – 37 – 14 – 52 – 58	
58 – 27 – 38 – 15 – 53 – 59	
59 – 28 – 39 – 16 – 54 – 60	
60 – 29 – 40 – 17 – 55 – 01	Primeiro Prêmio
01 – 30 – 41 – 18 – 56 – 02	Prêmios Posteriores
02 – 31 – 42 – 19 – 57 – 03	
03 – 32 – 43 – 20 – 58 – 04	
04 – 33 – 44 – 21 – 59 – 05	
05 – 34 – 45 – 22 – 60 – 06	

f) O valor do prêmio de sorteio bruto distribuído em cada um dos sorteios semanais corresponderá a:

Primeiro Prêmio: 5.000 vezes o valor da última mensalidade paga.

Prêmios Anteriores e Posteriores: 770 vezes o valor da última mensalidade paga.

§ 2º - Modalidade Especial: Os sorteios dessa modalidade ocorrerão no quarto sábado dos meses de Maio, Junho, Outubro e Dezembro, pela extração da Mega Sena realizada pela Caixa Econômica Federal. O sorteio será realizado da seguinte forma:

a) O prêmio da Modalidade Especial será a combinação cujos 6 números são os imediatamente posteriores aos prêmios posteriores da extração do último sábado dos meses de Maio, Junho, Outubro e Dezembro de sorteio da Modalidade Semanal, conforme exemplo abaixo.

b) Fica definido que o número posterior ao 60 é o número 1 e o número anterior ao número 1 é o 60.

c) Exemplo - Se a extração da Mega Sena for:

60 - 29 - 40 - 17 - 55 - 01

Os números contemplados seriam:

55 – 24 – 35 – 12 – 50 – 56	Prêmios Anteriores da Modalidade Semanal
56 – 25 – 36 – 13 – 51 – 57	
57 – 26 – 37 – 14 – 52 – 58	
58 – 27 – 38 – 15 – 53 – 59	
59 – 28 – 39 – 16 – 54 – 60	
60 – 29 – 40 – 17 – 55 – 01	Primeiro Prêmio da Modalidade Semanal
01 – 30 – 41 – 18 – 56 – 02	Prêmios Posteriores da Modalidade Semanal
02 – 31 – 42 – 19 – 57 – 03	
03 – 32 – 43 – 20 – 58 – 04	
04 – 33 – 44 – 21 – 59 – 05	
05 – 34 – 45 – 22 – 60 – 06	
06 – 35 – 46 – 23 – 01 – 07	Prêmio da Modalidade Especial
07 – 36 – 47 – 24 – 02 – 08	
08 – 37 – 48 – 25 – 03 – 09	
09 – 38 – 49 – 26 – 04 – 10	

d) O valor do prêmio de sorteio bruto distribuído em cada um dos sorteios especiais corresponderá a 5.000 (cinco mil) vezes o valor da última mensalidade paga.

§ 4º - O titular que permanecer em vigor participará de 208 (duzentos e oito) sorteios ao longo da vigência do Título, sendo 192 (cento e noventa e dois) na modalidade semanal e 16 (dezesesseis) na modalidade Especial.

§ 5º - Só terá direito ao prêmio do sorteio o Título que estiver em dia na data de realização do sorteio.

§ 6º - Caso o sorteio da Mega Sena não se realize nas datas previstas, prevalecerá o sorteio ou sorteios que a Caixa Econômica Federal vier a determinar como substitutos dos concursos não efetuados.

§ 7º - Caso não ocorra a extração descrita no parágrafo anterior, o sorteio será efetuado pela primeira extração posterior àquela não realizada que anteceder o sábado seguinte.

§ 8º - Se a Caixa Econômica Federal não realizar o sorteio substitutivo, suspender definitivamente a realização dos sorteios da Mega Sena, modificá-los de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste artigo ou ainda se houver qualquer impedimento à vinculação do Concurso da Mega Sena ao sorteio previsto neste plano, a Unibanco Companhia de Capitalização S.A. promovê-lo-á em suas dependências, em até 30 dias após a data prevista. O referido sorteio será precedido de ampla divulgação, contará com a presença de auditor(es) independente(s) e se concederá livre acesso aos subscritores/titulares.

§ 9º - O titular passará a concorrer aos sorteios após o pagamento da 1ª parcela.

§ 10 - O título deixará de participar dos sorteios nas seguintes situações: após o término do prazo de capitalização; em caso de solicitação de resgate antecipado ou após sua liquidação antecipada em decorrência do sorteio.

Art. 10 - O Título sorteado terá sua liquidação antecipada, sendo resgatado automaticamente.

§ 1º – O resgate de que trata o caput corresponderá ao valor do capital na data do sorteio, atualizado na forma do Art. 18.

§ 2º - Na liquidação antecipada de que trata o caput , o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o Titular não concorrerá, será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado na forma do Art. 20.

## VI - RESGATE

Art. 11 - O capital formado no período será calculado conforme tabela a seguir, observado o disposto no Art. 12º.

Obs.: Os percentuais apresentados na tabela representam o mínimo que será resgatado, considerando-se apenas a capitalização à taxa de juros igual a 0,295% a.m.. O valor real de resgate será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança.

Mês de Vigência	% Capital Nominal	Mês de Vigência	% Capital Nominal	Mês de Vigência	% Capital Nominal	Mês de Vigência	% Capital Nominal
1	9,03%	13	57,23%	25	65,23%	37	72,53%
2	9,04%	14	58,34%	26	65,62%	38	72,78%
3	9,05%	15	59,31%	27	65,99%	39	73,03%
4	23,51%	16	60,17%	28	66,33%	40	73,27%
5	32,22%	17	60,95%	29	66,67%	41	73,50%
6	38,06%	18	61,65%	30	66,99%	42	73,73%
7	44,61%	19	62,29%	31	67,29%	43	73,95%
8	47,96%	20	62,87%	32	67,58%	44	74,17%
9	50,60%	21	63,41%	33	67,87%	45	74,39%
10	52,72%	22	63,91%	34	68,14%	46	74,60%
11	54,48%	23	64,38%	35	68,40%	47	74,81%
12	55,96%	24	64,82%	36	68,66%	48	75,01%

§ 1º – O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

§2º - A tabela acima considera um fator de redução no capital de acordo com a tabela abaixo, quando o resgate ocorrer antes do 37º mês.

Mês de Vigência	Fator de Redução no Capital
1º ao 6º	10%
7º ao 36º	5%
Demais	0%

#### VII - CARÊNCIA

Art. 12 – O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida no Art. 11, somente estará disponível ao Titular após 12 (doze) meses do início de vigência.

#### VIII - DO PAGAMENTO DE RESGATE E/OU SORTEIO

Art. 13 – O pagamento do resgate será disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado.

Art. 14 – O pagamento do prêmio de sorteio será disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis após a sua realização.

Art. 15 – É assegurado ao titular receber o valor do resgate e/ou o prêmio de sorteio em moeda corrente.

#### IX – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 16 - O capital será atualizado mensalmente, a cada data de aniversário, a partir do início da vigência, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data do início de vigência, para o primeiro mês, e da data de aniversário, para os demais.

Parágrafo único - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o IPCA/IBGE.

Art. 17 - Os valores de sorteio serão atualizados, a partir da data de realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

Art. 18 - Os valores de resgate serão atualizados, a partir do primeiro dia posterior à data da solicitação do resgate, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o primeiro dia posterior ao término deste prazo até o efetivo pagamento.

Art. 19 – Os valores dos pagamentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do IGP-M, referente ao período de 12 (doze) meses de vigência contados do 13º ao 2º mês anterior ao do reajuste da mensalidade.

Parágrafo Único - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o IPCA/IBGE.

Art. 20 - Os valores referentes ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o Titular não concorrerá, serão atualizados pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

#### X - DA APLICABILIDADE DA MORA

Art. 21 - Os valores relativos ao sorteio e/ou resgate serão acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,295% ao mês, quando o prazo de sua disponibilização superar o prazo fixado nos artigos 13 e 14 destas condições gerais, sendo devidos a partir do primeiro dia posterior ao término do referido prazo, e desde que o titular mantenha seus dados cadastrais atualizados para efeito de registro e controle.

#### XI - IMPOSTOS E TAXAS

Art. 22 - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

Art. 23 - Sobre o prêmio de sorteio bruto incidirá imposto de renda previsto em Lei, que neste caso corresponde a 25% do valor sorteado.

Art. 24 – O valor de resgate receberá tratamento tributário na forma da legislação fiscal vigente.

#### XII – INFORMAÇÕES

Art. 25 - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio de mídia eletrônica, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

Art. 26 – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de mídia eletrônica no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

#### XIII – PRESCRIÇÃO

Art. 27 – O direito ao recebimento de qualquer importância devida, relativa ao Título, cessará, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

#### XIV - FORO

Art. 28 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular.